

O presidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, Orávio de Campos, ao anunciar as novas disposições, salientou que a multa para quem derrubar, sem autorização das autoridades competentes, prédios listados, ou em Aeic, é de cerca de R\$ 541.012,00, “dependendo da expressão do imóvel dentro do contexto do cenário urbano do município”.

Por outro lado, argumenta que, a mesma lei que pune com rigor aqueles apanhados na prática da desobediência civil, dá poderes ao Conselho, hoje representativo da sociedade, de rever todos os imóveis que estão listados, considerando que nem todos os que se encontram no anexo da Lei 7.972, de 31.03.2008, são de interesse para a história da cidade. “Os conselheiros vem usando do bom senso no julgamento dos casos”.

Orávio de Campos informou que o Coppam está editando uma cartilha sobre o patrimônio histórico, o que deverá ser lançado nos próximos dias. O certo, no momento, é o proprietário de imóveis situados no Centro Histórico fazer uma consulta ao Conselho ou mesmo à Secretaria de Obras e Urbanismo. “É legítimo até mesmo apresentar um projeto de reforma através de uma nova visão *retrofit* do imóvel protegido”.